ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	SECK BEM	0	7,0000	3
54	Papel higiênico, 100% celulose virgem, picotado, gofrado, com relevo, folha dupla, na cor branca (100% BRANCA), neutro, fácil absorção, pacote com 16 pacotes de 4 rolos cada - rolos de 30 metros, branco, macio e neutro. Marcas aceitavés, Mili, Fofinho, Personal, Doble, Cotton, Fancy e Bob ou de qualidade igual ou superior. (01-05-00237)	Fard	PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA (8483)	GUIPEL3387	0	48,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	delicate premiu	0	49,0000	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	CLARA	0	49,4000	3
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	FOFINHO	0	50,0000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	FOFINHO	0	50,0000	5
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	fofinho	0	50,0000	6
			SCS COMERCIO LTDA (6022)	FOFINHO	0	50,0000	7
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (7776)	FOFINHO	0	50,0000	8
55	Papel higiênico, rolo com 300 metros, papel 100% celulose de cor branca. Resistente e solúvel em água, embalagem: caixa com 8 rolo de 300mt. (01-05-00138)	Cx	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	institucional	0	20,9500	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	ALTO VALE	0	20,9900	2
			PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA (8483)	2277PRIMAVE	0	21,9000	3
			ACSON LUIZ BOSETTI (8245)	Delly	0	21,9500	4

0354

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	BELA VISTA	0	23,0000	5
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	bela vista	0	23,0000	6
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (7776)	BELA VISTA	0	23,0000	7
56	Papel toalha, dupla face, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, 1ª qualidade. Pacote com 2 rolos de 60 tolhas mediando 20x22cm (01-05-00271)	Un	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	sorela	0	2,5400	1
			SCS COMERCIO LTDA (6022)	SORELA	0	2,5500	2
			PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA (8483)	SORELA	0	2,5900	3
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	SORELLA	0	2,9000	4
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	SORELA	0	2,9000	5
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	SORELLA	0	3,0000	6
			LEANDRO APARECIDO DE PAULA (7776)	BELA VISTA	0	3,0000	7
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	sorela	0	3,0000	8
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	STYLUS	0	3,0000	9

5060
09065

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Pasta lava roupas, Detergente em pasta, super-concentrado, com alto poder umectante e emulsionante, facilitando a quebra da tensão superficial. O óleo essencial de pinho inibe o odor desagradável em enxágües iniciais de roupa. Sua utilização propicia uma economia substancial na lavagem.Indicado para umectação, pré-lavagem ou lavagem de roupas hospitalares e hoteleiras. Embalagem de 20kg. Aparência: Pasta, Cor: Amarela a marrom, Odor: Pinho, Ph: 8,5 a 10,00, Viscosidade: 1800 – 2500 cPs, Densidade: 0,98 a 1,05 g/cm3. COMPOSIÇÃO: Tensoativo Biodegradável, tensoativo não Iônico, Alcalizante, Emulsificante, Conservante, Aditivo, Óleo essencial de Pinho e Veículo. (01-05-00269)	Un	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	CLARALUX	0	229,4000	1
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	MAXIBRIL	0	229,5000	2
58	Prendedor para roupa, feito em madeira e mola de metal, pacote com 12 unidades (01-05-00079)	Un	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	desafio	0	1,1000	1
59	Querosene, uso geral, lata com 900ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA -MS, lata ou frasco. (01-05-00080)	Un	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	PETROS	0	7,7500	1
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	BELA DONA	0	8,1000	2
60	Rodo de borracha duplo, perfil com 40cm com acabamento chanfrado, com cabo de madeira plastificado, utilizado para remover e/ou secar superfícies úmidas. Ideal para o trabalho doméstico, otimizando o tempo de serviço, deve possuir borracha natural resistente, lâmina em EVA duplo. (01-05-00082)	Un	SCS COMERCIO LTDA (6022)	DESAFIO	0	4,7000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	gaucho	0	4,7500	2
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	MILEVA	0	5,2000	3
61	Rodo com borracha dupla, com cabo de madeira plastificado, com rosca, suporte em alumínio, medindo 60cm. (01-05-00179)	Un	AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	DESAFIU	0	7,8000	1
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	DESAFIO	0	7,9000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	MILEVA	0	8,4500	3
62	Rodo de espuma para limpeza azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e fibra abrasiva. Tamanho cepa: aprox. 24 cmx 6 cm. Tamanho aprox. Esponja: Espessura: 2,2 cmxLargura: 27 cm. Com cabo rosqueavel. (01-05-00017)	Un	CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	LOCATELLI	0	5,4000	1
			PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA (8483)	2324LOCATEL	0	5,6000	2
63	Rodo de espuma, perfil com 40cm, espuma colada com cola de primeira qualidade, com acabamento arredondado nas laterais, com cabo de madeira plastificado, utilizado para remover e/ou limpar pisos, calçadas, paredes, Ideal para o trabalho doméstico, deve ajustar-se as imperfeições do piso (01-05-00083)	Un	CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	LOCATELLI	0	4,9000	1
			SCS COMERCIO LTDA (6022)	DESAFIO	0	4,9500	2
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	LOCATELI	0	4,9900	3
64	Sabão em Pó 01 kg, com composição de: Tensoativo, animico, alcalizante, sequestrante catga codjuvante, branqueador óptico bentonifa sólica corante enzima agente antiredepositantes fragância e água, componente ativo, linear alquil, benzeno sulfanato de sódio, contém tensoativo, biodegradável. Marcas aceitáveis: Ace, Ipê, Omo, Ariel, Brilhante ou Assim ou de qualidade igual ou superior. (01-05-00019)	Un	CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	ASSIM	0	4,7300	1
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	ASSIM	0	4,7400	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	ASSIM	0	5,3500	3
65	Sabonete suave em barra de 90gr, composta com ingredientes de origem 100% naturais, com propriedades emolientes e hidratantes que ajudam a proteger a pele contra o ressecamento, deixando-a macia e perfumada. (01-05-00027)	Un	SCS COMERCIO LTDA (6022)	MOTIVUS	0	0,8300	1
			PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA (8483)	1962MOTIVUS	0	0,9000	2

09007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	MOTIVUS	0	1,0000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	ype	0	1,0000	4
66	Sabonete espuma, pH neutro, embalagem de 700ml. (01-05-00113)	Fra	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	BELL	0	7,8500	1
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	ECOLIFE	0	7,9000	2
			PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA (8483)	4293BETANIM	0	8,0000	3
67	Sabonete líquido antisséptico bacteriostático, embalagem de 05 lts, Contém ingrediente antimicrobial, isento de aroma, com fórmula balanceada para não agredia a pele. (01-05-00167)	Un	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	verdesan	0	16,7200	1
			PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA (8483)	2448BELADOI	0	19,9000	2
68	Sabonete líquido aspecto físico viscoso, com fragrância de erva doce e ou coco, com PH neutro, aplicação para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 05 lts (01-05-00168)	Un	LEANDRO APARECIDO DE PAULA (7776)	GLAMOUR	0	10,2000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	CLASSLIMP	0	10,2900	2
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	LIRIO DO CAM	0	10,9000	3
69	Saco plástico de lixo 100 litros, cor azul ou preta de alta resistência, com no mínimo 6 micras. argura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Rolo/pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente. (01-05-00192)	Pct	CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	AGTEC	0	11,0000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	AGETEC	0	11,4500	2

0908

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Saco plástico de lixo 50 litros cor preta de alta resistência, com no mínimo 4 micras. Largura 63, altura 80cm, de polipropileno. Rolo com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente. (01-05-00198)	Pct	CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	AGTEC	0	6,5000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	AGETEC	0	6,9900	2
71	Saco plástico de lixo, 30 litros, cor preta de alta resistência, com no mínimo 4 micras. Largura 59, altura 62cm, de polipropileno. Rolo com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente. (01-05-00194)	Pct	CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	AGTEC	0	5,0000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	AGETEC	0	5,2400	2
72	Saco plástico picotado, transparente, para armazenamento de alimentos, dimensões 40x50cm, resistente, rolo com 500 unidades, capacidade 10 lts (01-05-00161)	Bob	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	ECOO	0	24,1000	1
			SCS COMERCIO LTDA (6022)	STAR	0	38,0000	2
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	GIOCA	0	38,0000	3
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	STAR	0	38,0000	4
73	Saco plástico picotado, transparente, para armazenamento de alimentos, dimensões 30x40cm, alta resistência, capacidade 05 litros, bobina com 500 unidades (01-05-00044)	Bob	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	ECOO	0	17,1000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	star	0	19,1500	2
			SCS COMERCIO LTDA (6022)	STAR	0	22,0000	3
74	Saco plástico transparente de alta resistência para amostra de alimentos,14 x22 com 100 unidades (01-05-00278)	Pct	AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	STAR	0	3,3000	1

6060

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	star	0	3,5000	2
75	Sacola Plástica tamanho 60x70 cm, pacote com 1000 unidades (01-05-00147)	Pct	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	ECOO	0	77,5000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	economica	0	98,0000	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	DICIPLAM	0	98,0000	3
			SCS COMERCIO LTDA (6022)	POLI	0	98,0000	4
76	Sacola plastica 48cm x 58cm, de boa qualidade, resistente, inodora, para alimentos, embalagens contendo 100 unidades (01-05-00143)	Pct	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	ECOO	0	7,5500	1
			DIEGO RIBEIRO LTDA (8487)	ORLEPLAST	0	8,5000	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	DICIPLAM	0	8,5000	3
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	PLASTIPLAN	0	8,5000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	economica	0	8,5000	5
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	disciplan	0	8,5000	6
77	Sapólio em pó, com detergente, embalagem com 300 gramas, ideal para higienização de banheiros, cozinhas e superfícies em geral, nas fragrâncias: cloro, pinho, lavanda, componente: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância, com tensoativo biodegradável. (01-05-00095)	Un	SCS COMERCIO LTDA (6022)	PERFECT	0	1,5700	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	perfect	0	1,5800	2

0910

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	PERFECT	0	1,6000	3
78	Sapólio líquido/cremoso, frasco com 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade. (01-05-00096)	Un	SCS COMERCIO LTDA (6022)	PERFECT	0	1,8900	1
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	PERFECT	0	1,9000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	PERFECT	0	2,0000	3
79	Shampoo infantil para uso em todos os tipos de cabelo, desenvolvido especialmente para uso em crianças, com fórmula que não irrita os olhos, dermatologicamente testado com PH balanceado, condiciona e perfuma o cabelo, auxiliando no desembaraço e no pentear. Frasco com 350 ml (01-05-00097)	Un	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	anjinho	0	6,0000	1
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	ANJINHO	0	6,3000	2
			SCS COMERCIO LTDA (6022)	ANJINHO	0	6,3500	3
80	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 95cm x 48cm. Cores diversas (01-16-00086)	Un	AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	MARCOS TEX	0	12,9000	1
81	Toalha de chão listrada com cores fortes (tipo banho) 90% algodão no mínimo. Tamanho 53 cm x 100 cm. Toalha popular para limpeza em geral (01-05-13106)	Un	AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	LDA TEXTIL	0	3,5000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	via panos	0	5,2700	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	via pano	0	5,2700	3
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	VIA PANOS	0	5,2700	4

0911

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	MARTIM PANO	0	5,2700	5
82	Toalha de rosto 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 48cm x 75cm. Cor branca (saúde) (01-05-13105)	Un	AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	MELITEX	0	4,5000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	vai panos	0	4,6000	2
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	VIA PANOS	0	8,5100	3
83	Toalha de rosto 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 48cm x 72cm. Cores diversas (01-16-00087)	Un	AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	MELITEX	0	4,5000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	via panos	0	4,6000	2
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	VIA PANOS	0	6,5000	3
84	Toalha/pano de louça, em tecido alvejado, sem estampa, branco, pesando no mínimo 130 gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta de fábrica no produto), medindo no mínimo 100 cm de comprimentos x 80 cm de largura. (01-16-00088)	Un	AIRTON SILVA DA MOTTA (265)	ID TEXTIL	0	3,5000	1
			DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (8336)	VIA PANOS	0	3,8500	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	via pano	0	4,2200	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	via panos	0	4,2200	4
			SCS COMERCIO LTDA (6022)	MARTINS	0	4,2200	5
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	MARTIM PANO	0	4,2200	6

0912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Touca descartável, sanfonada com elástico. Pct com 100 und (01-05-00169)	Pct	SCS COMERCIO LTDA (6022)	NOBRE C/100	0	5,8000	1
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	DESCARPACH	0	5,9000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (8486)	DESCARPACH	0	7,0000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	talge	0	7,5000	4
86	Vassoura com cepa e cerdas de palha tipo 05 fios. amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento mínimo da cerdda 60 cm. (01-05-00024)	Un	SCS COMERCIO LTDA (6022)	SCS	0	12,9500	1
87	Vassoura com cerdas de nylon luxo, base em polietileno resistente, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogeneos de modo a preeencheer toda a base, a fixação das cerdas a base devera ser e resistente, cabo de madeira plástificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. Uso domestico. (01-05-00023)	Un	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (5115)	gaucha	0	4,5000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (27)	mileva	0	4,8000	2

0913

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7149)	MILEVA	0	5,2000	3

0914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO N° 56/2019

(27) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
(265) - AIRTON SILVA DA MOTTA
(4352) - MAIS LIMPO SOLUCOES DE HIGIENIZACAO EIRELI
(5115) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(6022) - SCS COMERCIO LTDA
(7149) - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(7776) - LEANDRO APARECIDO DE PAULA
(8245) - ACSON LUIZ BOSETTI
(8336) - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
(8483) - PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
(8486) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(8487) - DIEGO RIBEIRO LTDA

Xaxim, 4 de Junho de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

0915

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Alves de Rezende, nº. 169-D, Vila Real, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 16.738.785/0001-34, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Gilberto Luiz Orlandini**, inscrita no CPF/MF sob n° 020.285.509-02 e portador da cédula de identidade n° 2996158-0, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade Estimada	Marca	Preço Registrado	Valor Total Estimado
3	Álcool em gel. Desinfetante em gel de baixa toxicidade, a base de álcool etílico a 70% p/p. Gel incolor, odor característico alcoólico, ph a 25°C: 6,0 – 7,0, Densidade, g/ml a 25° C: 0,860 – 0,880. Utilizado na desinfecção de superfícies contaminadas, tais como bancadas, mesas, macas e anti-sepsia da pele. Aprovado pela ANVISA. Frasco 500 ml	1.400	FLOPS	3,29	4.606,00
4	Álcool etílico hidratado 46,2 INPM, 70%, para uso em limpeza em geral/doméstico, não recomendado para queima, de baixa graduação, composto por álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável, coloração incolor, embalado em embalagem plástica transparente de 01 litro. Deverá conter dados do fabricante	1.300	FLOPS	2,94	3.822,00
32	Esponja de aço inoxidável, de longa duração, não enferruja, não esfarela, não solta pó 100% aço inox, exclusivo filamento roliço, pacote c/ 01 unidade.	550	RELUX	1,49	815,50
33	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de siais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 8 unidades	1.200	RELUX	0,95	1.140,00
36	Filtro de papel para coar café, número 103, com	130	IGUAÇU	2,36	306,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - A

	microfuros, costura dupla, de 1° qualidade, caixa com 30 unidades				
52	Pano de chão, tipo bolsa, não alvejado, tamanho apox. 50cmx70cm, cor branca.	600	VIA PANO	3,25	1.950,00
56	Papel toalha, dupla face, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, 1ª qualidade. Pacote com 2 rolos de 60 tolhas mediando 20x22cm	2.000	SORELA	2,54	5.080,00
58	Prendedor para roupa, feito em madeira e mola de metal, pacote com 12 unidades	800	DESAFIO	1,10	880,00
	Valor Total Estimado da Ata			**R$ 18.604,30**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2019 - A

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas

para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - A

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 **Do Órgão Gerenciador**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - A

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sra.**Maristela Reginatto**, Sra.**Adriane Barela Dall Agnol** e Sra.**Nilva Biffi.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 024/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 024/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 024/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Gilberto Luiz Orlandini

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - A

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Maristela Reginatto
Fiscal do Contrato

Adriane Barela Dall Agnol
Fiscal do Contrato

Nilva Biffi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48
075.707.929-63

Jaqueline Venturi
CPF nº.

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **AIRTON SILVA DA MOTTA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro , nº.1044, Bairro Parque Jardim Ouro, CEP 89663-000, na cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 13.467.809/0001-70, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Airton Silva da Motta**, inscrita no CPF/MF sob n° 947.328.769-00 e portador da cédula de identidade n° 3.304.628, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descritivo	Quant. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor Total
6	Amaciante liquido para roupas, viscoso, com princípio ativo de sais de quaternários de amônio ou cloreto de Dialquil dimetilamonio, com mínimo de 2% de substancia ativa composto de essências perfumadas, corante e água. PH 5,0 a 6,0. Com Notificação no Ministério da Saúde; data de fabricação, vencimento e número impresso na embalagem. Com fornecimento da ficha técnica. Embalagem 5L	550	Ideal	7,49	4.119,50
20	Desodorante antitranspirante, tipo rollon, neutro, frasco com 50 ml, tampa tipo rosca deverão estar estampados no rótulo do produto: dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e indicações de uso.	50	Dry Day	5,05	252,50
26	Escova de cabelo, oval, almofadada, com pinos em nylon ionizados com pontas protetoras, cabo emborrachado.	10	pró	20,00	200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - B

28	Escova para limpeza de mamadeira, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo de polietileno rígido, colorida	120	pró	6,00	720,00
31	Escova sanitária plástica, tipo bola com suporte, tipo copo, com cerdas lisas e formato anatômico que permite acessar/higienizar todos os lados, cabo e cepa de polietileno, durável e higiênica	130	Pró	2,99	388,70
44	Lixeira, material de polietileno, capacidade de 10 litros, formato cilíndrico, tipo cesto, cores claras.	35	pro	15,00	525,00
45	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas Diversos, Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	60	work	1,86	111,60
47	Luva para limpeza. Tamanho M, P e G. Composição: Borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393	1.700	bompak	1,80	3.060,00
48	Luvas de polietileno simples. Pct com 100 und	500	Bompak	3,10	1.550,00
51	Palha de aço, fina n° 0	600	Sany	0,50	300,00
61	Rodo com borracha dupla, com cabo de madeira plastificado, com rosca, suporte em alumínio, medindo 60cm.	200	Desafiu	7,80	1.560,00
74	Saco plástico transparente de alta resistência para amostra de alimentos,14 x22 com 100 unidades	350	Star	3,30	1.155,00
80	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 95cm x 48cm. Cores diversas	850	Marcos têxtil	12,90	10.965,00
81	Toalha de chão listrada com cores fortes (tipo banho) 90% algodão no mínimo. Tamanho 53 cm x 100 cm. Toalha popular para limpeza em geral	800	Lda têxtil	3,50	2.800,00
82	Toalha de rosto 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 48cm x 75cm. Cor branca (saúde)	500	Melitex	4,50	2.250,00
83	Toalha de rosto 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 48cm x 72cm. Cores diversas	350	Melitex	4,50	1.575,00
84	Toalha/pano de louça, em tecido alvejado, sem estampa, branco, pesando no mínimo 130 gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta de fábrica no produto), medindo no mínimo 100 cm de comprimentos x 80 cm de largura.	1.400	Id textil	3,50	4.900,00
	Valor Total Estimado da Ata			**R$ 36.432,30**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - B

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - B

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sra. **Maristela Reginatto**, Sra.**Adriane Barela Dall Agnol** e Sra.**Nilva Biffi.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 024/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 024/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 024/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - B

Xaxim (SC), 04 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

AIRTON SILVA DA MOTTA
Airton Silva da Motta

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Maristela Reginatto
Fiscal do Contrato

Adriane Barela Dall Agnol
Fiscal do Contrato

Nilva Biffi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Ediane G. De Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

Aos 4 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº. 945, Centro, CNPJ 26.556.616/0001-37 na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.840-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)**Pamela Regina Guarnieri**, inscrita no CPF/MF sob n° 063.686.639-44 e portador da cédula de identidade nº 4.500.046, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo**:**

Item	Descritivo	Quant. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor Total
5	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM (Álcool 96° GL). Embalagem com 1000ml	950	FLOPS	4,17	3.961,50
14	Copo plástico descartável PP, 80ml, transparente, confeccionado com resina termoplástica, isentos de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. Pacote com 100 unid. Conforme NBr 14865 e NBR 13230 da ABNT.	1.200	COPOZAN	2,35	2.820,00
22	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso aproximado 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais, com suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, eucalipto, pinho, caixa com 01 unidade e 1 suporte	400	PERFECT	0,75	300,00
24	Detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aroma natural. Frasco com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e	750	IDEAL	0,89	667,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - C

	data de validade.				
41	Limpa pisos, cerâmicas e rejuntes preparado a base de ativo, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo. Concentração de ácido cloridrico de 0 a 10%. pH (puro a 25°C): 0,20 +/- 0,01 (média +/- DP). pH (Sol. 1% a 25°C): 2,07 +/- 0,01 (média +/- DP). Diluição (Proporção 1:40). Embalagem de 5 litros. Produto saneante registrado na Anvisa.	100	MULTISAN	10,85	1.085,00
62	Rodo de espuma para limpeza azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e fibra abrasiva. Tamanho cepa: aprox. 24 cmx 6 cm. Tamanho aprox. Esponja: Espessura: 2,2 cmxLargura: 27 cm. Com cabo rosqueavel.	200	LOCATELLI	5,40	1.080,00
63	Rodo de espuma, perfil com 40cm, espuma colada com cola de primeira qualidade, com acabamento arredondado nas laterais, com cabo de madeira plastificado, utilizado para remover e/ou limpar pisos, calçadas, paredes, Ideal para o trabalho doméstico, deve ajustar-se as imperfeições do piso	300	LOCATELLI	4,90	1.470,00
64	Sabão em Pó 01 kg, com composição de: Tensoativo, animico, alcalizante, sequestrante catga codjuvante, branqueador óptico bentonifa sólica corante enzima agente antiredepositantes fragância e água, componente ativo, linear alquil, benzeno sulfanato de sódio, contém tensoativo, biodegradável. Marcas aceitáveis: Ace, Ipê, Omo, Ariel, Brilhante ou Assim ou de qualidade igual ou superior.	2.200	LOCATELLI	4,73	10.406,00
69	Saco plástico de lixo 100 litros, cor azul ou preta de alta resistência, com no mínimo 6 micras. largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Rolo/pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente.	3.000	AGTEC	11,00	33.000,00
70	Saco plástico de lixo 50 litros cor preta de alta resistência, com no mínimo 4 micras. Largura 63, altura 80cm, de polipropileno. Rolo com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente.	1.300	AGTEC	6,50	8.450,00
71	Saco plástico de lixo, 30 litros, cor preta de alta resistência, com no mínimo 4 micras. Largura 59, altura 62cm, de polipropileno. Rolo com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente.	500	AGTEC	5,00	2.500,00
	Valor Total Estimado da Ata				**R$ 65.740,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - C

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - C

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - C

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sra. **Maristela Reginatto**, Sra.**Adriane Barela Dall Agnol** e Sra.**Nilva Biffi.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 024/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 024/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 024/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - C

Xaxim (SC), 04 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

CATARINENSE COM. DE ALIM. LTDA-ME
Pamela Regina Guarnieri

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Maristela Reginatto
Fiscal do Contrato

Adriane Barela Dall Agnol
Fiscal do Contrato

Nilva Biffi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

26.556.616/0001-37
Insc.Est. 258.179.538
Catarinense Comércio de Alimentos Ltda-ME
Av. Santa Catarina, 945
Centro - CEP: 89.840-000
Coronel Freitas - SC

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

Aos (04) quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **LEANDRO APARECIDO DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 282, km 572,5, nº. s/n, CNPJ 19.634.481/0001-15 na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, CEP 89865-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Leandro Aparecido de Paula**, inscrita no CPF/MF sob n° 009.925.610-00 e portador da cédula de identidade nº 1097346108, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo**:**

Item	Descritivo	Quant. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor Total
2	Água sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 á 2,5%, cor levemente amarela-esverdeado. Aplicação; alvejante e desinfetante de uso geral. embalagem de 05 litros.	2.000	GLAMOUR	4,45	8.900,00
18	Desinfetante, aspecto físico liquido, aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto. Embalagem de 05 litros. Composição cloreto de alquil dimetil amônio 0,8% p/p, tensoativo aniômico, emulsionante corante, conservante e fragrância.	1.700	GLAMOUR	5,00	8.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - E

19	Desinfetante de uso Hospitalar: Possui ingredientes ativos de amplo espectro de atividade bactericida em pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Eficácia comprovada contra: Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas aeruginos e Escherichia coli, O produto elimina micro-organismos, garantindo controle microbiológico. Indicado para desinfecção de superfícies fixas em hospitais, clínicas e demais estabelecimentos da área da saúde que necessitam de ação realmente afetiva, com economia e rapidez. O produto pode também ser utilizado nas superfícies de metal, sem ocorrência de oxidações ou danos ao material. Embalagem de 20Litros. Produto sem fragrância. DADOS TÉCNICOS: Teor de Ativo: 0,75%, Aparência (25°C): Líquido, Cor: Incolor a amarelado. Odor: Sem perfume, pH (25°C): 6,0 – 7,5. Composição: Cloreto de Benzalcônio, tensoativo, corante, conservante. Ingrediente ativo: Cloreto de Benzalcônico (Quaternário de Amônio)	35	GLAMOUR	280,00	9.800,00
25	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação; remoção de gorduras de louças, talheres e panela. Aroma Natural. PH neutro. Embalagem de 05 litros.	1.200	GLAMOUR	6,30	7.560,00
42	Limpa vidro, tipo liquido, incolor. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho.	120	GLAMOUR	3,10	372,00
68	Sabonete líquido aspecto físico viscoso, com fragrância de erva doce e ou coco, com PH neutro, aplicação para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 05 litros.	270	GLAMOUR	10,20	2.754,00
	Valor Total Estimado da Ata			**R$ 37.886,00**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - E

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - E

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - E

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sra. **Maristela Reginatto**, Sra.**Adriane Barela Dall Agnol** e Sra.**Nilva Biffi.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - E

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 024/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 024/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 024/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO APARECIDO DE PAULA
Leandro Aparecido de Paula

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Maristela Reginatto
Fiscal do Contrato

Adriane Barela Dall Agnol
Fiscal do Contrato

Nilva Biffi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – H

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **SCS COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº.813, Sala 02, Bairro Morada do Sol, CNPJ 13.995.853/0001-52 na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Cristiano Schimelfenig**, inscrita no CPF/MF sob n° 077.835.629-90 e portador da cédula de identidade nº. 5684302, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo**:**

Item	Descritivo	Quant. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Balde, material plástico rígido, ultra reforçado, capacidade mínima de 15 litros, com alça em arame galvanizado.	150	ARQPLAST	4,50	675,00
7	Cera liquida amarela 750 ml, veiculo agente de polimento, coadjuvantes emulsificante, alcalizante, conservante essência e corante. Marcas aceitáveis: Ingleza, Bravo, Brilho Fácil ou de qualidade igual ou superior.	1.000	INGLEZA	4,25	4.250,00
16	Cera liquida Incolor, 750 ml, composição parafina, carnauba disperção acrilica metalizada, alccoollaurilico, etoxilado, alcalinizante, agente nivelador corante, fregrancia, 1,2 benzotiazolin-3 ona e água. Marcas aceitáveis: Ingleza, Bravo,	1.000	INGLEZA	4,25	4.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - H

	Brilho Fácil ou de qulidade igual ou superior.				
17	Cera liquida vermelha 750 ml, composição parafina, carnauba disperção acrilica metalizada, alccoollaurilico, etoxilado, alcalinizante, agente nivelador corante, fregrancia, 1,2 benzotiazolin-3 ona e água. Marcas aceitáveis: Ingleza, Bravo, Brilho Fácil ou de qualidade igual ou superior.	1.000	INGLEZA	4,25	4.250,00
23	Copo plástico descartável PP, 180ml, transparente, confeccionado com resina termoplástica, isentos de bolhas, rachaduras, furos, deformações e bordas afiadas. Pacote com 100 unid. Conforme NBr 14865 e NBR 13230 da ABNT.	4.000	COPOSUL	2.28	9.120,00
27	Desodorizador de ambiente, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador de ambiente. Frasco aprox. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade.	800	ULTRA	5,23	4.184,00
29	Lixeira Plástica de 15 Litros com Pedal Tampa.	100	JAGUAR	22,50	2.250,00
30	Luva de Látex para procedimentos (tamanho Médio),não estéril, hipoalérgica, tamanho grande, em látex natural, sem amido, textura uniforme, espessura de 25cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote e registro do Ministério da Saúde. Caixa com 50 par.	40	NOBRE	17,00	680,00
37	Rodo de borracha duplo, perfil com 40cm com acabamento chanfrado, com cabo de madeira plastificado, utilizado para remover e/ou secar superfícies úmidas. Ideal para o trabalho doméstico,	200	DESAFIO	4.70	940,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – H

	otimizando o tempo de serviço, deve possuir borracha natural resistente, lâmina em EVA duplo.				
38	Sabonete suave em barra de 90gr, composta com ingredientes de origem 100% naturais, com propriedades emolientes e hidratantes que ajudam a proteger a pele contra o ressecamento deixando-a macia e perfumada	600	MOTIVUS	0,83	498,00
39	Sapólio em pó, com detergente, embalagem com 300 gramas, ideal para higienização de banheiros, cozinhas e superfícies em geral, nas fragrâncias: cloro, pinho, lavanda, componente: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância, com tensoativo biodegradável.	650	PERFECT	1,57	1.020,50
49	Sapólio líquido/cremoso. Frasco 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade.	2.200	PERFECT	1,89	4.158,00
57	Touca descartável, sanfonada com elástico. Pct com 1000 und	8,00	NOBRE C/100	5,80	46,40
59	Vassoura com cepa e cerdas de Palha tipo 05 fios. amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento mínimo da cerda 60 cm.	750,00	SCS	12,95	9.712,50
	Valor Total Estimada da Ata			**R$46.034,40**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - H

a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - H

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - H

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – H

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – H

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sra. **Maristela Reginatto**, Sra.**Adriane Barela Dall Agnol** e Sra.**Nilva Biffi.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 024/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 024/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 024/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Cristiano Schimelfenig
SCS COMERCIO LTDA
Cristiano Schimelfenig

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

0954

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – H

Maristela Reginatto
Fiscal do Contrato

Adriane Barela Dall Agnol
Fiscal do Contrato

Nilva Biffi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Prefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Brasília, nº. 220D, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-320, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 07.814.016/0001-87, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Gisele dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob n° 037.326.939-02 e portador da cédula de identidade n° 4.193.480, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo**:**

Item	Descritivo	Quant. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor Total
15	Cotonetes com hastes flexíveis inquebráveis com 150 unidades. Pontas de algodão que não soltam fiapos o algodão puro com tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto.	40	ANJINHO	2,00	80,00
34	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	3.800	BETANIN	0,47	1.786,00
55	Papel higiênico, rolo com 300 metros, papel 100% celulose de cor branca. Resistente e solúvel em água, embalagem: caixa com 8 rolo de 300mt.	800	INSTITUCIONAL	20,95	16.760,00
67	Sabonete líquido antisséptico bacteriostático, embalagem de 05 lts. Contém ingrediente antimicrobial, isento de aroma, com fórmula balanceada para não agredia a pele.	140	VERDESAN	16,72	2.340,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - F

79	Shampoo infantil para uso em todos os tipos de cabelo, desenvolvido especialmente para uso em crianças, com fórmula que não irrita os olhos, dermatologicamente testado com PH balanceado, condiciona e perfuma o cabelo, auxiliando no desembaraço e no pentear. Frasco com 350 ml	100	ANJINHO	6,00	600,00
87	Vassoura com cerdas de nylon luxo, base em polietileno resistente, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento. Uso doméstico.	400	GAUCHA	4,50	1.800,00
	Valor Total Estimado da Ata			**R$ 23.366,80**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - F

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - F

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - F

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sra. **Maristela Reginatto**, Sra.**Adriane Barela Dall Agnol** e Sra.**Nilva Biffi.**

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 024/2019, que desta Ata faz parte integrante.

PREFEITURA DE
XAXIM

0961

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – F

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 024/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 024/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Gisele dos Santos

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Maristela Reginatto
Fiscal do Contrato

Adriane Barela Dall Agnol
Fiscal do Contrato

Nilva Biffi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º-inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 7249190619083237066l-1; Data: 19/06/2019 08:36:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR60939-XFM5; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Nutri
COMÉRCIO DE ALIMENTOS

0962

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Nutri SC Comércio de Alimentos Eireli, firma estabelecida ao Acesso Florenal Ribeiro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 07814016/0001-87. Neste ato representado por sua proprietária a Sra. Gisele dos Santos, nacionalidade Brasileira, casada, do comércio, CPF 037326939-02, Cédula de Identidade n° 4193480 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba 130D, na cidade de Chapecó – SC, OUTORGADO: Gilmar Guralski, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF n° 071777699-94, Cédula de identidade n° 4959605 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó – SC, rua Iracema, 109E, bairro Lider. OBJETO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, assinar contratos, atas, declarações e propostas, concordar com todos os seus temos, assistir a abertura de propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, construir procurador com poderes "adjudicai" e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Está procuração tem validade para 05 (cinco) anos a contar da data da mesma.

Chapecó – SC, 18 de junho de 2019.

2º TABELIONATO

Nutri SC Comércio de Alimentos Eireli
CNPJ 07814016/0001-87

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VASCAS - TABELIÃO Chapecó - SC - Cep: 89.801-870 - Fone: (49) 3327-9004
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de:
GISELE DOS SANTOS por NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
E dou fé. Chapecó, 18 de Junho de 2019.
Em testemunho ___ da verdade.
ANDREIA SCHERVINSKI - ESC. AUTORIZADA
Emol. R$ 3,25 + Selo:
R$ 1,95 + ISS: 0,13 = R$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FLA36478-MPBF
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selodigital

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Taquari, Interior, s/n, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 22.094.574/0001-09, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Amarildo Paim Henrique**, inscrita no CPF/MF sob n° 072.695.639-26, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descritivo	Quant. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Absorvente íntimo feminino, tamanho médio, neutro, com abas, cobertura seca, com microfuros em formato de funis que proporcionam rápida absorção e fluxo longe da pele. Composição: fibras de celulose, polímero superabsorvente, polietileno e papel siliconado, pacote com 08 unidades, embalados individualmente (um a um)	110	DELAS PARA ELAS	2,20	242,00
7	Aparelho para barbear, descartável, com 02 lâminas de aço especial, com cromo, cabo emborrachado antideslizante, fita lubrificante	90	PRECISION	2,50	225,00
16	Creme dental com Flúor e cálcio, com micropartículas polidoras, bisnaga com tampa em rosca embalagem contendo 180 g, devendo constar na embalagem o nome do fabricante, instruções de uso, data fabricação e data de validade, registro no ministério da saúde	40	FRREDENT	2,35	94,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - D

17	Creme dental infantil sem flúor, embalagem com 70 gramas	50	ALEGRINHO	3,30	165,00
23	DETERGENTE AMONIACAL: Detergente desengordurante para limpeza pesada, poderoso na remoção de gorduras de todos os tipos, espuma de poder controlado, facilitando a operação de limpeza. Componentes: Tensoativo aniônico, alcalinizante, tensoativo, não -iônico, quelante, seqüestrante, essência, corante e veículo. Princípio Ativo: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio. O ganhador deverá fornecer em contrato de comodato os diluidores para o uso controlado do produto. Diluição mínima 3%. Apresentar registro na ANVISA, Boletim Técnico e FISPQ do produto. Embalagem de 20LTS.	35	LIMPO MAIS	190,00	6.650,00
27	Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cabo em várias cores, cerdas macias em nylon na cor natural, cerdas com pontas arredondadas, deve conter embalagem individual em acrílico transparente e resistente, com sistema abre e fecha, de fácil encaixe, com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia(A.B.O)	40	CLEAN	0,95	38,00
29	Escova para limpeza de unhas com cerdas em nylon, com base em Polipropileno, tamanho médio.	10	UNIVERSAL	1,70	17,00
30	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval, tamanho médio.	150	ECOO	1,85	277,50
37	Fósforo para cozinha, pacote c/10 caixas de 40 un	150	BILL	1,85	277,50
38	Guardanapo de papel, tamanho 24cmx22cm cada, composição folhas simples com relevo, fibras 100% celulósicas, produto não perecível, macio, branco, embalado em embalagem plástica transparente, com 50 unidades, contendo marca, nome do fabricante, prazo de validade	550	COTY	0,65	357,50
39	Isqueiro a gás, com rendimento mínimo de 3000 acendimentos, em conformidade com padrão ISSO 9994, chama pré-ajustada	300	BIC	3,00	900,00
49	Multi-inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de 300ml	120	BLACK	5,60	672,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - D

57	Pasta lava roupas, Detergente em pasta, super-concentrado, com alto poder umectante e emulsionante, facilitando a quebra da tensão superficial. O óleo essencial de pinho inibe o odor desagradável em enxágues iniciais de roupa. Sua utilização propicia uma economia substancial na lavagem. Indicado para umectação, pré-lavagem ou lavagem de roupas hospitalares e hoteleiras. Embalagem de 20kg. Aparência: Pasta, Cor: Amarela a marrom, Odor: Pinho, Ph: 8,5 a 10,00, Viscosidade: 1800 - 2500 cPs, Densidade: 0,98 a 1,05 g/cm3. COMPOSIÇÃO: Tensoativo Biodegradável, tensoativo não Iônico, Alcalizante, Emulsificante, Conservante, Aditivo, Óleo essencial de Pinho e Veículo.	35	CLARALUX	229,40	8.029,00
59	Querosene, uso geral, lata com 900ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA -MS, lata ou frasco.	80	PETROS	7,75	620,00
66	Sabonete espuma, pH neutro, embalagem de 700ml.	40	BELL	7,85	314,00
72	Saco plástico picotado, transparente, para armazenamento de alimentos, dimensões 40x50cm, resistente, rolo com 500 unidades, capacidade 10 litros.	250	ECOO	24,10	6.025,00
73	Saco plástico picotado, transparente, para armazenamento de alimentos, dimensões 30x40cm, alta resistência, capacidade 05 litros, bobina com 500 unidades	190	ECOO	17,10	3.249,00
75	Sacola Plástica tamanho 60x70 cm, pacote com 1000 unidades	4	ECOO	77,50	310,00
76	Sacola plástica 48cm x 58cm, de boa qualidade, resistente, inodora, para alimentos, embalagens contendo 100 unidades	30	ECOO	7,55	226,50
	Valor Total Estimada da Ata				**R$ 28.689,00**

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - D

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - D

Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - D

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sra. **Maristela Reginatto**, Sra.**Adriane Barela Dall Agnol** e Sra.**Nilva Biffi.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 024/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 024/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 024/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

HB SUL COME. DE ALIMENTOS LTDA
Amarildo Paim Henrique

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

nilva

PREFEITURA DE
XAXIM

0971

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 - D

Maristela Reginatto
Fiscal do Contrato

Adriane Barela Dall Agnol
Fiscal do Contrato

Nilva Biffi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora Geral
CPF: 042.253.949-05

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – G

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 024/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seuPrefeito Municipal em exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Comercio, Br.283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 19.633.424/0001-11, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Dolores Gema Ahlf**, inscrita no CPF/MF sob n° 939.137.109-49, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descritivo	Quant. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor Total
50	Pá recolhedora de lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo de 15 cm, ambos em plástico resistente.	130	DO BRASIL2189	1,25	162,50
53	Papel toalha, interfolhada, branco, 02 dobras, tamanho aproximado 20,3cmx20cm, folha simples de primeira qualidade, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado - fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada- Branco Luxo.	3.400	GUIPEL LUXO 2268	6,95	23.630,000
54	Papel higiênico, 100% celulose virgem, picotado, gofrado, com relevo, folha dupla, na cor branca (100% BRANCA), neutro, fácil absorção, pacote com 16 pacotes de 4 rolos cada - rolos de 30 metros, branco, macio e neutro. Marcas aceitáveis, Mili, Fofinho,	700	GUIPEL3387	48,99	34.293,00

PLANALTO COM. E TRANSP. DE ALIM. LTDA
Rua do Comércio, S/N, Centro
Planalto Alegre - SC - 89.682-000
Fone: 49 3323 5744 - IM: 44353
CNPJ: 19.633.424/0001-11

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – G

	Personal, Doble, Cotton, Fancy e Bob ou de qualidade igual ou superior.				
	Valor Total Estimado da Ata				**R$ 58.085,50**

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

PLANALTO COM. E TRANSP. DE C.
Rua do Comércio, S/N, C.P.
Planalto Alegre - SC - 89.682-000
Fone: (49) 3328 3744 - I.M. 44353
CNPJ n° 82.940.001/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – G

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 07 (sete) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

PLANALTO COM. E TRANSP. DE G...
Rua do Comércio - S/N - C... 89.682-00...
Planalto Alegre - SC - M. 44353
Fone: 49 3328 3744 - 49 3328 3424 - 001-11

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

PLANALTO COM. E TRANSP. DE A...
Rua do Comércio, S/N - Cen...
Planalto Alegre - SC - 89.682-000
Fone: 49 3328 3744 - I.M. 44353
CNPJ: 19.623.824/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – G

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PLANALTO COM. E TRANSP. DE ALIMENTOS
Rua do Comércio, S/N, Centro
Planalto Alegre - SC - 89.682-000
Fone: 49 3328 3744 - I.M. 44353
CNPJ: 19.633.424/0001-11

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sra. **Maristela Reginatto**, Sra.**Adriane Barela Dall Agnol** e Sra.**Nilva Biffi.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 024/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 024/2019.

9,5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 024/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PLANALTO COM. E TRANSP. DE MAD.
Rua do Comércio, S/N, Centro
Planalto Alegre - SC - 89.682-000
Fone: 49 3325 3744 - I.M. 44353
CNPJ 83.[illegible]/0001-11

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0018/2019 – G

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de Junho de 2019.

PLANALTO COM. E TRANSP. DE ALIMENTOS
Rua do Comércio, S/N, Centro
Planalto Alegre - SC - 89.882-000
Fone: 49 3328 3744 - I.M. 44358
CNPJ: 13.633.424/0001-41

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

PLANALTO COM. E TRANS. DE ALIM. LTDA
Dolores Gema Ahlf

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Maristela Reginatto
Fiscal do Contrato

Adriane Barela Dall Agnol
Fiscal do Contrato

Nilva Biffi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

0979

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

A empresa **Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.633.424/0001-11, sediada na Rua do Comércio, s/n, às Margens da Rodovia SC-283, CEP 89-882-000, na cidade de Planalto Alegre/SC, por intermédio de sua representante legal, Sra. DOLORES GEMA AHLF, brasileira, empresária, casada, em comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 939.137.109-49 e da Carteira de Identidade nº 3.313.596 SSP/SC, residente e domiciliado à rua Caigangue, nº 12-D, bairro Esplanada, na cidade de Chapecó/SC, tudo conforme 1ª Alteração Contratual firmada em 11/10/2017 e devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina – JUCESC, 17/11/2017, sob o nº 42205676621, ao qual declara ser a Constituição de empresa responsabilidade Micro Empresa – ME, e por este instrumento público de procuração, nomeia bastante procurador o senhor CLARICIANE KUHN DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4127609/SSP-SC, inscrita no CPF nº 025.786.659-07, residente na rua Graúna, nº 707, bairro Seminário, na cidade de Chapecó, estado do Santa Catarina, onde com esta se apresentar necessário, representar o outorgante para: a) o fim especial de promover a participação do outorgante em todas as modalidades de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, realizar cadastramento, assistir a abertura de propostas, das lances, alterar propostas, fazer impugnações, reclamações, recursos, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato especialmente em todas as modalidades de licitação em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, Fundações Empresas Públicas e Mistas; b) representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário. Definir atribuições e remunerações de regularidade e/ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresa particulares; c) poderes para a prática de atos perante órgãos da administração Pública, que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito procurado pagar taxas, guias e emolumentos, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, requerer 2º via de documentos de veículos, assinar requerer e praticar enfim, tudo mais que necessários for ao fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente expresso na presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. A presente procuração terá validade de três anos a contar desta data. Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 884, do Código de Normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento.

Planalto Alegre/SC, 26 de Novembro de 2018.

P. ALEGRE

Dolores Gema Ahlf
RG nº 3.313.596 SSP/SC
CPF nº 939.137.109-49

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Planalto Alegre
PAULO ARTUR VARGAS - Oficial Interino
Av. Júlio Chiarello, 124, Sala 01, Centro, Planalto Alegre - SC, 89882-000 - (49) 3336-0368 - cartorioplanaltoalegre@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
DOLORES GEMA AHLF (FHI03788-T1TB)
Representando:
PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME
Emolumentos:
pago R$ 1,90
Confira os d

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 822105041916372400 93-1; Data: 05/04/2019 16:44:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK69877-I6IK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC1234-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessá através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 10:25:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1217030

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/04/2020 16:44:40 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 82210504191637240093-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860da5f73e1ad1dfc7a583cfba940d88aa0dd4ca950da1d6fd954520c45ab19f
ef1cb53de60a6e0440f203d65f7d342a1578

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

0980

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0018/2019

Publicação Nº 2051103

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0018/2019
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
3,4,32,33,36,52,56,58	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
6,20,26,28,31,44,45,47,48,51,61,74,80,81,82,83,84	AIRTON SILVA DA MOTTA
5,14,22,2441,62,63,64,69,70,71	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1,7,16,17,23,27,29,30,37,38,39,49,57,59,66,72,73,75,76	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2,18,19,25,42,68	LEANDRO APARECIDO DE PAULA
15,34,55,67,49,87	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
50,53,54,	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
8,9,10,11,13,21,43,46,60,65,77,78,85,86	SCS COMERCIO LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 314.838,30 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 04/06/2019 a 04/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019
Xaxim/SC, 04 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

CATARINENSE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
RECEBIDO 01/07/19
Procuradoria

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

A empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.556.616/0001-37, com sede na Av. Santa Catarina, 945, Centro, cidade de Coronel Freitas, através de seu representante legal Pâmela Regina Guarnieri, CPF: 063.686.639-44, vem por meio deste relatar que participou da licitação pregão nº 24/2019 que foi vencedora de alguns itens.

Ademais, viemos através deste solicitar a troca de marca do item;

SACO PLASTICO DE LIXO 100L PRETO – MARCA AGTEC

SACO PLASTICO DE LIXO 50L PRETO – MARCA AGTEC

SACO PLASTICO DE LIXO 30L PRETO – MARCA AGTEC

No dia 04 de junho participamos da licitação sendo vencedores de diversos itens, sendo que foi cotado os itens acima com a marca pré-aprovada da AGTEC.

Ocorre que no dia da sessão a empresa CATARINENSE COM. DE ALIMENTOS não deu nenhum lance nos itens sacos para lixo e que o vencedor os itens foi a empresa AGTEC EMBALAGENS PLASTICAS.

Entretanto na fase de abertura dos envelopes de habilitação o primeiro colocado foi desclassificado, ficando os itens acima para o segundo colocado que é a empresa CATARINENSE.

Em momento posterior o responsável pelo setor de compras da empresa CATARINENSE entrou em contato com a empresa AGTEC EMBALAGENS PLASTICAS para comprar os produtos e fornecer ao Município de Xaxim, porém o desclassificado passou o preço de venda acima do valor vendido na licitação e informou que não tem o interesse em vender o produto para a posterior distribuição.

Devido a impossibilidade de comprar o produto com a empresa acima, solicitamos a troca de marca de todos os sacos para lixo para a MARCA: CATARINENSE enviando inclusive amostra para testes.

Ressaltamos que ficamos em segundo colocado, sobrando esses itens devido a desclassificação do primeiro colocado.

Catarinense Comércio de Alimentos Ltda-ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Av. Santa Catarina, 945 -Centro-Coronel Freitas-SC

0982

CATARINENSE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Gostaríamos de solicitar a troca de marca para fornecer o produto o mais rápido possível atendendo toda a necessidade e demanda do Município de Xaxim.

Informamos que a empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS é idônea e comprometida com seus clientes e que preza pelo bom atendimento e fornecimento dos produtos.

Pede deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Coronel Freitas – SC, 01 de julho de 2019.

Pâmela Regina Guarnieri
RG: 4.500.046
Sócia Administrativa
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Catarinense Comércio de Alimentos Ltda-ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Av. Santa Catarina, 945 -Centro-Coronel Freitas-SC

Processo Administrativo nº 056/2019.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019.

Assunto: Alteração de marca de produto.

Solicitante: Catarinense Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 26.556.616/0001-37).

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, substanciado na necessidade de apresentação dos parâmetros jurídicos quanto a possibilidade de alteração de marca de produto fornecida pelo contratado, sendo este a substituição de sacos plásticos da Marca **AGTEC** pela marca **CATARINENSE.**

Afirma a solicitante que no dia 047 de junho participou da licitação sendo vencedora de diversos itens, dentre eles:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Saco plástico de lixo 100 litros, cor azul ou preta de alta resistência, com no mínimo 6 micras. Largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Rolo/pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente	3.000	AGTEC	R$ 11,00	R$ 33.000,00
70	Saco plástico de lixo 50 litros, cor preta de alta resistência, com no mínimo 4 micras. Largura 63, altura 80cm, de polipropileno. Rolo/pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente	1.300	AGTEC	R$ 6,50	R$ 8.450,00
71	Saco plástico de lixo 30 litros, cor preta de alta resistência, com no mínimo 4 micras. Largura 59, altura 62cm, de polipropileno. Rolo/pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente	500	AGTEC	R$ 5,00	R$ 2.500,00

Afirma que no ato da licitação cotou os itens 69, 70 e 71 com a marca AGTEC mas a vencedora destes itens foi a empresa AGTEC Embalagens Plásticas.

Entretanto, na fase de abertura dos envelopes de habilitação o primeiro colocado foi desclassificado, ficando os itens relacionados acima para o segundo colocado que é a requerente Catarinense.

Em momento posterior o responsável pelo setor de compras da empresa Catarinense entrou em contato com a empresa AGTEC Embalagens para comprar os produtos e fornecer ao Município de Xaxim, porém o desclassificado passou o preço de venda acima do valor vendido na licitação e informou que não tem o interesse em vender o produto para a posterior distribuição.

Devido a suposta impossibilidade de comprar o produto com a empresa AGTEC, solicitou a troca de marca dos itens 69, 70 e 71 da marca AGTEC para a marca CATARINENSE.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade jurídica da alteração de marca estabelecida em contrato.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A doutrina classifica as alterações quanto à pessoa em unilaterais ou consensuais e quanto ao tipo de alteração em quantitativas ou qualitativas.

As alterações unilaterais somente podem ser efetivadas pela Administração Pública, respeitados os direitos do contratado, consistindo em poder decorrente das cláusulas exorbitantes, já aqui mencionadas. Essa possibilidade de a Administração de forma unilateral alterar o objeto do contrato é prevista na Lei nº 8.666/93, em seus art. 58, inciso I e 65, inciso I, abaixo transcritos:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
>
> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:

Por sua vez, as alterações serão consensuais ocorrem quando houver acordo de vontade entre a Administração Pública e o contratado. Também aqui existe previsão na Lei nº 8.666/93.

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:

Essas alterações podem ser qualitativas ou quantitativas. No caso, um exemplo é importante para demonstrar a diferença entre ambas. Suponha-se que a Administração pretenda adquirir 100 (cem) computadores. Este é o objeto da licitação e do futuro contrato. Caso a Administração decida que na verdade são necessários 120 (cento e vinte) computadores e não apenas 100 (cem), então poderá modificar o objeto do contrato em alteração denominada quantitativa, pois modificou somente o número de computadores a serem adquiridos.

De outro lado, suponha-se que sobrevenham computadores mais modernos, com maior desempenho e menor consumo de energia e a Administração resolve que estes computadores atendem melhor o interesse público, substituindo-os pelos anteriormente escolhidos. Neste caso, a mudança será apenas qualitativa, mesmo que haja modificação no valor total do contrato. Isto também se aplica a obras e prestação de serviços.

Sobre as alterações qualitativas afirma Lucas Rocha Furtado:

> As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão. (FURTADO, 2013, p. 419).

As alterações quantitativas unilaterais estão regulamentadas no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93:

> § 1°. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Note-se que a lei trata de forma semelhante os acréscimos e as supressões no caso desse tipo de alteração. Nada mais justo, uma vez que quanto ao acréscimo, o contratado terá que suportar um volume maior de serviços, obras ou fornecimento, com a mesma estrutura que possui, devendo estar preparado para tal. Quanto à supressão, se o percentual máximo não fosse previsto, poderia gerar uma insegurança ao contratado que, de repente, se veria sem uma receita já prevista.

Quanto às alterações quantitativas consensuais, o mesmo diploma legal trata do tema em seu art. 65, § 2°:

> § 2°. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
> I - (VETADO)
> II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Verifica-se que o legislador utilizou para este caso tratamento diverso em relação aos acréscimos e supressões. Para os acréscimos manteve os mesmos limites das alterações quantitativas unilaterais previstos no § 1° do mesmo artigo. Porém, quanto às supressões não estabeleceu limites, deixando a cargo dos contratantes fixá-los.

A lógica de tal atitude do legislador é que nos acréscimos poderia haver um conluio entre as partes de forma a modificar o contrato transformando-o praticamente em outro, beneficiando o contratado. Já nas supressões isso não ocorre, daí deixar-se ao livre arbítrio das partes.

Ao contrário do que ocorre nas alterações quantitativas, nas qualitativas não há previsão legal de limites para acréscimos ou supressões. Diante disso, e sabendo-se que tal liberdade pode levar a abusos, a fixação desses limites fica a cargo da doutrina e da jurisprudência.

Assim, vem-se utilizando dos princípios gerais do Direito Administrativo para que se possam fixar tais limites. Portanto, com fulcro nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, dentre outros, conclui-se que as alterações qualitativas se sujeitam a limites.

O **Tribunal de Contas da União** através do **Acórdão 215/99**, de seu plenário, decidiu sobre o tema:

> b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
>
> I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;"

> II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
>
> III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
>
> IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
>
> V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
>
> VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;

Entendemos que a marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível que justifique o mesmo e o mesmo seja documentalmente comprovado.

O contrato administrativo deve ser cumprido conforme o pactuado. Também, todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho à vontade de ambas as partes, as quais são imputadas a terceiros.

Assim, desde que o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente.

Aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço. (Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p.400/401.)

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

> O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor

> juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior. (Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

De fato, havendo consenso entre as partes, com o justo motivo documentalmente comprovado, fica afastada a possibilidade de qualquer prejuízo ao contratado, além disso, restando demonstrado, no caso concreto, que o interesse público está preservado mediante o recebimento de produto de outra marca com qualidade equivalente ou superior, e havendo respeito aos requisitos estabelecidos no edital quanto às qualificações técnicas da nova marca, não há que se falar em impossibilidade de alteração, desde que de forma razoável e proporcional, devidamente demonstrada no caso concreto.

III - CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se** pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento feito pela empresa **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, visto inexistir em sua manifestação motivo plausível acompanhado de prova documental das afirmações lançadas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 05 de julho de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, TROCA DE MARCA OU DESISTÊNCIA DOS ITENS.

AO MUNICIPIO XAXIM/SC
PREGÃO 24/2019 - *ITENS 69, 70 E 71*

A empresa **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº CNPJ 26.556.616/00001-37, com sede na Av. Santa Catarina, n. 945, Coronel Freitas-SC, neste ato representada pelo Sr. **JONATHAN DE LIMA PINTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 081.227.589-67, residente e domiciliado na cidade de Coronel Freitas-SC, vem por meio de este solicitar o **reequilíbrio econômico-financeiro** referente aos itens supra, pelos seguintes fundamentos:

A Lei 8.666/93, em seu art. 48, inciso II, assim disciplina as propostas que poderão ser desclassificadas por apresentarem preços inexequíveis:

> *Art. 48 Serão desclassificadas:*
> *(...)*
> *II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*
> *(...)*

Como se sabe, o artigo acima exposto prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: **a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que**

Lediane F. Giaretta
Advogada
OAB/SC 44.859

não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

O que ocorre na presente situação e que a empresa peticionante acabou sendo considerada vencedora após a inabilitação de outra empresa – Paulo Cezar de Quadros -, a qual havia cotado produtos da marca Agtec para os itens acima expostos.

A empresa peticionante havia formulado proposta e posteriormente, nos lances, desistiu em virtude dos valores lançados por outras empresas, entendendo não conseguir vender os produtos naqueles valores.

Todavia, após a desclassificação da empresa Paulo C. DE Quadros, a empresa peticionante foi declarada vencedora, sendo chamada para assumir os itens 69, 70 e 71, com os seguintes preços:

	qualidade igual ou superior. - Marca: ASSIM					
69	Saco plástico de lixo 100 litros, cor azul ou preta de alta resistência, com no mínimo 6 micras, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Rolo/pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente. - Marca: AGTEC	Pct	3.000,00	0,0000	11,00	33.000,00
70	Saco plástico de lixo 50 litros cor preta de alta resistência, com no mínimo 4 micras. Largura 63, altura 80cm, de polipropileno. Rolo com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente. - Marca: AGTEC	Pct	1.300,00	0,0000	6,50	8.450,00
71	Saco plástico de lixo, 30 litros, cor preta de alta resistência, com no mínimo 4 micras. Largura 59, altura 62cm, de polipropileno. Rolo com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as Normas ABNT NBR. Resistente. - Marca: AGTEC	Pct	500,00	0,0000	5,00	2.500,00

Ocorre que, ao solicitar orçamento ao representante da marca Agtec, que é a empresa Paulo Cezar Quadros, este passou orçamentos de vendas com valores inclusive acima daqueles que ofereceu no pregão, conforme vejamos:

TABELA DE PREÇOS AGTEC

LITRAGEM	VLR UNID.	ESPESSURA	FARDO 15PÇ	FARDO 25PÇ	FARDO 50PÇ	FARDO 100PÇ
100L	0,202	6			10,10	20,20
50L	0,138	4			6,90	13,80
30L	0,099	4			4,97	9,94
15L	0,082	4			4,10	8,20

Lediane F. Giaretta
Advogada
OAB/SC 44.859

O item 70 a empresa Paulo C. Quadros havia feito lance por R$ 6,49 e cotou à empresa peticionante no valor de R$ 6,90, valor acima da proposta inicial desta empresa.

Ainda, resta comprovado que para esta empresa adquirir os produtos dos itens 69, 70 e 71 teria despesas exorbitantes em relação ao valor que receberá, uma vez que além do valor efetivamente pago, tem a questão de impostos, fretes e demais encargos, motivo pelo qual, pugna pelo reequilíbrio de preço ou desistência dos itens.

Como se sabe, o Contrato administrativo **não pode gerar prejuízos para uma das partes.** Todavia, da forma como vem sendo executado, a requerente tem sido prejudicada.

Tais fatos independem da vontade desta Requerente, uma vez que a empresa representante da marca Agtec apresentou cotação com valores elevados para que esta peticionante faça a aquisição dos produtos.

Ressalta-se que foi solicitada a troca de marca, sendo indeferida por esta comissão de licitação.

Quanto à revisão dos valores pactuados nos contratos administrativos, a possibilidade de sua revisão está consagrada na Lei das Licitações, *in verbis*:

> *"art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecera relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."*

De outra sorte, o equilíbrio contratual poderá ser prejudicado em razão das variações dos preços praticados no mercado. É fato que, em decorrência de acontecimentos que independe das partes, poderá haver um relevante aumento nos preços anteriormente pactuados.

Lediane F. Giaretta
Advogada
OAB/SC 44.859

Esse tem sido o entendimento manifesto pelo Poder Judiciário, consoante se depreende do julgado prolatado pelo E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

> *Contrato administrativo. Prorrogações sucessivas a pedido do contratado. Equilíbrio econômico-financeiro. REVISÃO DO CONTRATO. Reajuste do valor. A revisão do contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis.*

Outrossim, de acordo com a Lei 8.666/1993, em seu artigo 78, legisla sobre a rescisão contratual:

> ***Art. 78.*** *Constituem motivo para rescisão do contrato:*
> *XVII - a ocorrência de* ***caso fortuito ou de força maior****, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Ainda, essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:

> *O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.* ***A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação*** *(TCE-SC, Pré-julgado nº 424).*

A regra ora discutida é que a relação encargo – que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

Assim, junta-se comprovante de cotação dos produtos da marca Agtec que demonstra claramente que esta empresa terá prejuízos consideráveis se for obrigada a entregar os produtos dos itens 69, 70 e 71 pelos preços estabelecidos, vindo a ter serias complicações.

Lediane F. Giaretta
Advogada
OAB/SC 44.859

Diante de todo o exposto, a fim de evitar prejuízos vultuosos para esta Requerente – eis que Empresa de Pequeno Porte e qualquer deslize gera sua falência – bem como, diante de todos os argumentos expostos, pugna pelo deferimento do **pedido de reequilíbrio de preço, ou, pela troca de marca dos produtos, ou ainda, pela desistência dos itens 69, 70 e 71**, eis que manifestamente impossível desta empresa fornecer pelos valores anteriormente pactuados.

Aguardamos parecer em até 02 dias. E-mail: catarinense@yahoo.com

Coronel Freitas/SC, 08 de julho de 2019.

26.556.616/0001-37
Insc.Est. 258.179.538
Catarinense Comércio de Alimentos Ltda-ME
Av. Santa Catarina, 945
Centro - CEP: 89.840-000
Coronel Freitas - SC

CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lediane F. Giaretta
Advogada
OAB/SC 44.859

Lediane F. Giaretta Fattio
Advogada - OAB/SC 44.859

AGTEC
Embalagens Plásticas
(49)9 9840 8160

TABELA DE PREÇOS AGTEC

LITRAGEM	VLR UNID.	ESPESSURA	FARDO 15PÇ	FARDO 25PÇ	FARDO 50PÇ	FARDO 100PÇ
100L	0,202	6			10,10	20,20
50L	0,138	4			6,90	13,80
30L	0,099	4			4,97	9,94
15L	0,082	4			4,10	8,20

SACOLA PLÁSTICA	FARDO	VALOR
48X58	100PÇ	6,50
60X70	1000PÇ	95,00

OBS: Prazo de entrega 10 dias após confirmação do pedido

Forma de pgto boleto até 28d.

Xaxim, 17 de Junho de 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2019

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Venho por meio desta requerer parecer jurídico referente à pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, troca de marca ou desistência dos itens, solicitado pela empresa Catarinense Comércio de Alimentos Ltda, conforme documentos anexos, referente ao Processo de Licitação n° 056/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim**

Xaxim (SC), 09 de julho de 2019.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

Processo Administrativo nº **056/2019.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **024/2019.**
Assunto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.**
Fornecedor Interessado: **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 26.556.616/0001-37)**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO.

Trata-se de nova solicitação encaminhado pela Assessoria Administrativa em razão de novo requerimento apresentado pela empresa **CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, onde a mesma renova a solicitação de substituição de marca ou desistência dos itens 69, 70 e 71 – sacos plásticos de lixo.

O objeto da presente solicitação já foi apreciado quando do parecer emitido em 05 de julho de 2019, sendo que o mesmo foi opinativo no sentido de negar a troca de merca por falta de comprovação documental por parte do fornecedor, das alegações lançadas naquele requerimento.

O fornecedor renova o requerimento sem apresentar qualquer prova documental. Não apresentou cotação de preços, notas fiscais, qualquer documento que comprove a motivação da alteração de marca ou impossibilidade de cumprimento do objeto registrado, apenas se ateve em argumentar.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A licitação é um conjunto de procedimentos que antecede a contratação, é através dela que a administração terá acesso à proposta mais vantajosa. Vencer uma licitação caracteriza-se expectativa de direito em assinar o contrato, assunto já pacificado por doutrina e jurisprudência.

Neste sentido veja decisão da Egrégia Corte de Contas:

> [...] **o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a**

> **contratação**. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina" (Acórdão 868/2006 - Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006).

Nesta toada, **se houve a assinatura do contrato não estamos mais diante de uma expectativa de contração mas sim da contratação de fato, criando direitos e deveres entre as partes**. Destarte, findou-se o processo licitatório, portanto será a Lei 8.666/93 quem disciplinará o assunto, eis que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para os contratos da Administração Pública. Ou seja, a licitação realizada pelo pregão (Lei nº 10.520/2002) regula somente a modalidade licitatória, os atos seguintes que dizem respeito ao contrato serão disciplinados pela Lei nº 8.666/93.

Destacamos a norma prevista no artigo 15, e parágrafos da Lei federal nº 8.666/93, que apresenta as linhas gerais sobre o registro de preços, que foi regulamentado por meio do Decreto federal n. 7.892/2013.

Por conseguinte, observa-se que não se trata de modalidade licitatória, mas de procedimento especial vocacionado ao registro formal de preços para a realização de contratações futuras.

Desta forma, após homologação do certame, a Administração terá ao seu dispor ata de registro de preços e quantitativos do licitante melhor classificado e, sendo o caso, contará com cadastro de reserva composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor. Nessa seara, destaque-se a norma prevista no artigo 14, do Decreto nº 7.892/2013, segundo a qual "a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade".

A ata de registro de preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, cuja natureza se empresta, por extensão, ao cadastro de reserva sob pena de esvaziamento de tal instituto e da não realização dos princípios da eficiência e da economicidade.

Some-se a isso o fato de que o princípio da confiança legítima irradia sobre a Administração, desautorizando a mobilização do aparato administrativo e a execução de despesas para a realização de procedimento licitatório para registro de preços sem qualquer desígnio.

Nessa seara, **cabe ao fornecedor demonstrar de forma objetiva a inexequibilidade de sua proposta a partir dos critérios definidos no**

edital, uma vez que os critérios "previstos nas normas legais, de aferição da exequibilidade das propostas possuem apenas presunção relativa, cabendo à administração propiciar ao licitante que demonstre a viabilidade de sua proposta".

Contudo, **em não sendo demonstrada a inexequibilidade da proposta, ou seja, não demonstrado que os preços que compõe a proposta cadastrada encontram-se abaixo dos praticados no mercado e, portanto, caracterizada a recusa injustificada do fornecedor, admite-se a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação de regência, diante do descumprimento do compromisso assumido**.

Lei Federal nº 10.520/2002:

> Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
>
> Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Mister evidenciar que o texto normativo citado nada menciona sobre a assinatura e não execução do contrato, mas restringe-se tão somente a negativa da assinatura ou a retirada de documento equivalente.

A resposta encontra respaldo na decisão da Egrégia Corte de Contas a qual firmou entendimento de que a regra estabelecida no art. 64, § 2º pode ser usada analogicamente nestes casos. A saber:

> 1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os

serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016).

Considerando que o edital esclarece quanto as causas de rescisão e cancelamento:

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

[...]

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

E ainda a Ata de Registro de Preços prevê que:

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

Sendo assim, substanciado na falta de comprovação documental por parte do fornecedor, das alegações lançadas naquele requerimento, sendo o novo requerimento de troca de marca ou desistência dos itens registrados

carentes de qualquer prova documental, não existindo a apresentação de cotação de preços, notas fiscais ou qualquer documento que comprove a motivação da alteração de marca ou impossibilidade de cumprimento do objeto registrado, bem como nas penalidades previstas na Ata de Registro de Preço, opina-se pela abertura de processo administrativo punitivo, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa e, ao final, a aplicação de penalidade de multa por descumprimento das normas firmadas entre Município de Xaxim e o fornecedor registrado.

III - CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante na Ata de Registro de Preço bem como nos termos da Lei 8.666/93, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se pela abertura de processo administrativo punitivo**, resguardando o contraditório e a ampla defesa, substanciado na falta de comprovação documental por parte do fornecedor, das alegações lançadas naquele requerimento, sendo o novo requerimento de troca de marca ou desistência dos itens registrados carentes de qualquer prova documental, não existindo a apresentação de cotação de preços, notas fiscais ou qualquer documento que comprove a motivação da alteração de marca ou impossibilidade de cumprimento do objeto registrado, para ao final proceder a aplicação de pena de multa ao fornecedor registrado, visto o não cumprimento da entrega dos itens registrados com a marca proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 15 de julho de 2019.

SILAS DAVID BARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0018/2019 - A

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0018/2019. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Alves de Rezende, nº. 169-D, Vila Real, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 16.738.785/0001-34.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico para os Itens:

3 – Álcool em gel. Desinfetante em gel de baixa toxicidade, a base de álcool etílico a 70% p/p. Gel incolor, odor característico alcoólico, ph a 25°C: 6,0 – 7,0, Densidade, g/ml a 25° C: 0,860 – 0,880. Utilizado na desinfecção de superfícies contaminadas, tais como bancadas, mesas, macas e anti-sepsia da pele. Aprovado pela ANVISA. Frasco 500 ml

4 - Álcool etílico hidratado 46,2 INPM, 70%, para uso em limpeza em geral/doméstico, não recomendado para queima, de baixa graduação, composto por álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável, coloração incolor, embalado em embalagem plástica transparente de 01 litro. Deverá conter dados do fabricante

Considerando:

Conforme pedido de reequilíbrio econômico e parecer jurídico, comprovado mediante a apresentação de notas fiscais e cálculos, houve aumento dos preços de forma imprevisível e justificável, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório nº 056/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2019, Registro de Preço nº 0018/2019 – A, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor está demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0018/2019 - A

			Reajustado
3	Álcool em gel. Desinfetante em gel de baixa toxicidade, a base de álcool etílico a 70% p/p. Gel incolor, odor característico alcoólico, ph a 25°C: 6,0 – 7,0, Densidade, g/ml a 25° C: 0,860 – 0,880. Utilizado na desinfecção de superfícies contaminadas, tais como bancadas, mesas, macas e anti-sepsia da pele. Aprovado pela ANVISA. Frasco 500 ml	R$ 3,29	R$ 4,87
4	Álcool etílico hidratado 46,2 INPM, 70%, para uso em limpeza em geral/doméstico, não recomendado para queima, de baixa graduação, composto por álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável, coloração incolor, embalado em embalagem plástica transparente de 01 litro. Deverá conter dados do fabricante	R$ 2,94	R$ 3,30

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram imediatamente.

Xaxim (SC), 13 de março de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Sonia do Silva
Absoluto Distribuidora Ltda
Compromissária

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
Ediane G. de Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

1005

MARAVILHA/SC, DIA 19 DE MAIO DE 2020

Requerimento nº. 001/2020

PREZADO Sr. PREGOEIRO E BEM COMO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SC.

A **Empresa SCS COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.995.853/0001-52 e Inscrição Estadual nº. 256.470.032-4, com sede na cidade de Maravilha/SC, vencedora do item (46) do Processo de Licitação nº.56/2019, modalidade Pregão Presencial 24/2019, vem, muito respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, pedir o Reequilíbrio Econômico e Financeiro", requerer seja reajustado o preço do "item (46) Luva de látex para procedimento anatômicas caixa com 50 pares "

O presente pedido, conforme faz prova nos anexos, tem amparo em lei, no Edital nº24/2019, e pelo fato de, após a homologação do Processo Licitatório, ter havido reequilíbrio econômico e financeiro, sendo que devido a situação econômica que o Brasil se encontra e com a alta do dólar a matéria prima do item citado é toda importada sendo paga em dólar, sendo assim fica justificando a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.

Como se denota, na data da licitação (06/05/2019), "item (46) Luva de látex para procedimento anatômicas caixa com 50 pares " qual seja:, restou cotado por R$ 17,00 (dezessete reais) a caixa, sendo que a empresa SCS Comércio Ltda, na época, o adquiria pelo valor de R$ 13,00 (treze reais) a caixa.

Contudo, atualmente, a caixa do "item(46)Luva de látex para procedimento anatômicas caixa com 50 pares, com os reajustes de preços, é adquirida pela empresa SCS Comércio Ltda pelo valor de R$ 24,44 (vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ou seja: houve um aumento de 88% (oitenta e oito por cento).

Logo, requer a Vossa Senhoria que digne-se em acatar a presente justificativa e determinar seja elaborado termo aditivo para majorar o valor do "item (46) Luva de látex para procedimento anatômicas caixa com 50 pares" do Processo Licitatório nº24/2019, o qual deverá ser alterado de R$ 17,00 (dezessete reais) para R$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos.

Visto!
Verifico que a documentação apresentada são de empresas diversas, não podendo assim analisar o pedido. Justifique a requerente a troca de fornecedor. É o parecer, SMJ.
xx/05/20

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EMPRESA SCS COMÉRCIO LTDA
Responsável SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

1006

RECEBEMOS DE GOEDERT LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO.			**NF-e**
SCS COMERCIO LTDA EPP - R$ 2.297,41			**N° 000.449.051**
DATA RECEBIMENTO	RG/CPF RECEBEDOR	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Série 1**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GOEDERT LTDA

GÖEDERT Qualidade em higiene

RUA EDGARD HOFFMANN
n° 496,BEIRA RIO,GALPAO 1
Biguacu - SC. CEP: 88164-275
Fone: (48) 3205-2122

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N° 000.449.051
SÉRIE 1
PÁGINA 1/1

4219 0579 8464 6500 0118 5500 1000 4490 5111 5683 0236

Consulta de autenticidade, portal nacional da NF-e em www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		342190074973870 27/05/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
251.468.933		79.846.465/0001-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SCS COMERCIO LTDA			**13.995.853/0001-52**	27/05/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R SANTA CATARINA, 813, RUA SANTA CATARINA	MORADA DO SOL		89874-000	**27/05/2019**
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
Maravilha	(49) 3664-1726	SC	256470324	09:37:00

FATURA

PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR
001	24/06/2019	765,57	002	01/07/2019	765,57	003	08/07/2019	766,27			

CULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF DEST.	VALOR DOS PRODUTOS
2.034,74	147,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,65
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR DO FCP**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	49,76	0,00	**2.297,41**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ALFA TRANSPS EIRELI		0-EMITENTE / 1-DESTINATÁRIO	0				**82.110.818/0001-21**
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV ENGENHEIRO LOURENCO		Cacador				SC	251894045
QTDE. VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	VOLUME CÚBICO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
21.00			0,341380		112,610		108,410

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNI	V. TOTAL	B. ICMS	ICMS %	V. ICMS	IPI %	V. IPI
25475	Rodo de espuma 38cm. (espremedor duplo/cabo aluminio telescop. 1,40m.) NOBRE MAGICO KD-8038	96039000	100	5102	UN	10,0000	28,2400	282,40	282,40	4,00	11,30		
25477	Rodo de espuma 38cm.(refil p/rodo de espuma c/espremedor duplo) NOBRE MAGICO KD-B38	96039000	100	5102	UN	10,0000	9,3800	93,80	93,80	4,00	3,75		
39049	Saco plastico p/lixo preto 90cmX90cm c/100unid. NOBREPLAST Ref. 1509	39232190	020	5102	PC	5,0000	45,2900	226,45	159,85	17,00	27,17		
36923	Luva latex com po protecao contra agentes quim. c/100un. (exceto saude) "M/8" NOBRE LLCPAQ CA 40956	40151900	100	5102	CX	50,0000	13,0000	650,00	650,00	4,00	26,00		
[illegible]5	Luva vinil com po protecao contra agentes quimicos c/100un. (exceto saude) "M" NOBRE LVCPAQ CA 30143	39262000	100	5102	CX	50,0000	9,9500	497,50	497,50	4,00	19,90	5,00	24,88
29986	Luva vinil com po protecao contra agentes quimicos c/100un. (exceto saude) "P" NOBRE LVCPAQ CA 30143	39262000	120	5102	CX	50,0000	9,9500	497,50	351,19	17,00	59,70	5,00	24,88

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DO CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Endereço de Entrega:R SANTA CATARINA,813,SALA 02 - CENTRO - Maravilha, SC - Fantasia: (SCS COMERCIO LTDA EPP) - Fantasia: (SCS COMERCIO LTDA EPP) - Pedido: (513669) - Pedido: (513669) - Tipo Pagto:(Bloqueto) - Tipo Pagto:(Bloqueto) - ICMS. Reducao de base de Calculo. Atacadistas e distribuidores. RICMS-SC, Art. 90 e 91, Anexo 2. TTD Nr 105000000717372. Processo No SEF 25343/2013	**RESERVADO AO FISCO**

1007

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LT		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO 18455
		SÉRIE 1

VOLK do Brasil

VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

RUA DOS EUCALIPTOS,147. BARRACAO 4
BAIRRO CAPELA VELHA
ARAUCARIA - PR
C.N.P.J./C.P.F. **10.702.092/0006-10**
FONE **(41)2105-0055** CEP **83705-320**

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº **18455**
SÉRIE **1**
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0510 7020 9200 0610 5500 1000 0184 5516 4885 5778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
Venda Mercad.Adquir.ou Receb.Terceiros	141200087065284 18/05/2020 08:33:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
9082752339		10.702.092/0006-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	18/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
RUA SANTA CATARINA, 813	MORADA DO SOL	89874-000	18/05/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARAVILHA	(49)3664-1726	SC	256470324	08:20:00

FATURA / DUPLICATA

001	15/06/2020	977,60
002	22/06/2020	977,60
003	29/06/2020	977,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$2.932,80	R$117,31	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$2.932,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$2.932,80

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	0-Por conta do Remetente (CIF)				44.914.992/0038-20

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CONTRONO LESTE BR 116, 14219	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	9061706477

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12	Caixa(s)			55,440	55,440

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
106107806-M	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL-Ped:	40151900	100	6102	CX100	120,0000	24,44	2.932,80	2.932,80	117,31		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Ped.VB= 20578. Rep.: F. ORTIZ REPRESENTACOES LTDA.-ICMS conf. Resolucao do Senado Federal n 13/12.-ICMS conf. Resolucao do Senado Federal n 13/12. - 106107806-**Luvas Latex Descartavel sao de uso exclusivo de IND. Nao destinado para uso medico/hospitalar ou para qualquer aplicacao c/ foco na saude** volk@transpofrete.com.br	

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

ENC: PEDIDO DE REAJUSTE

De : scs comercio ltda <scs.mh@bol.com.br> Ter, 19 de mai de 2020 19:59
Assunto : ENC: PEDIDO DE REAJUSTE 3 anexos
Para : compras4@xaxim.sc.gov.br

SEGUE ANEXO PEDIDO DE REAJUSTE

De: "scs comercio ltda" <scs.mh@bol.com.br>
Enviada: 2020/05/19 19:57:57
Para: nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br
Assunto: PEDIDO DE REAJUSTE

SEGUE ANEXO PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO.

GRATA
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG.
sócia proprietária.
SCS COMERCIO LTDA
RUA SANTA CATARINA 813
MARAVILHA
CNPJ/13.995.853\0001-52
Fone:49 3664 1726

XAXIM PEDIDO_DE_REAJUSTE[2] LUVA.doc
32 KB

luva d-42190579846465000118550010004490511156830236 (1).pdf
40 KB

luva volkDANFE41200510702092000610550010000184551648855778 (2).pdf
62 KB

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Re: PEDIDO DE REAJUSTE

De : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Qua, 03 de jun de 2020 14:46
2 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE REAJUSTE

Para : scs mh <scs.mh@bol.com.br>

bom dia

segue documento com observação do Procurador referente a Pedido de Reequilíbrio Econômico.

Para fornecimento do mesmo, será necessário anexar nota fiscal do mesmo fornecedor da primeira compra.

Reitero que as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data de pedido do reequilíbrio econômico deverão ser entregue, sob pena de aplicação das sanções do Edital.

Qualquer dúvida estamos a disposição

att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora Geral
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "scs mh" <scs.mh@bol.com.br>
Para: compras4@xaxim.sc.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 19 de maio de 2020 19:59:12
Assunto: ENC: PEDIDO DE REAJUSTE

SEGUE ANEXO PEDIDO DE REAJUSTE

De: "scs comercio ltda" <scs.mh@bol.com.br>
Enviada: 2020/05/19 19:57:57
Para: nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br
Assunto: PEDIDO DE REAJUSTE

SEGUE ANEXO PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO.

GRATA
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG.
sócia proprietária.
SCS COMERCIO LTDA
RUA SANTA CATARINA 813
MARAVILHA
CNPJ/13.995.853\0001-52
Fone:49 3664 1726

SCS - PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO.pdf
690 KB

COMUNICADO

Xaxim/SC, 22 de julho de 2020.

Processo Administrativo
Portaria nº 391/2020
Processadas: Catarinense Comércio de Alimentos Ltda-ME

Prezado(a) Senhor(a)

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo – Portaria 391/2020, no qual figura como Processada a Empresa Catarinense Comércio de Alimentos Ltda-ME, **informa à Comissão Permanente de Licitações que a Empresa Catarinense Comércio de Alimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.556.616/0001-37, está suspensa de licitar e contratar com o Município de Xaxim-SC, pelo prazo de 5 (anos) anos, conforme decisão exarada pela comissão processante e acolhida pelo Prefeito Municipal, que segue anexo**.

Dado e passado, Xaxim-SC, 22 de julho de 2020. Eu Leonardo Scherer, Secretário da Comissão de Processo Administrativo, o digitei e o subscrevi.

Leonardo Scherer
Secretário da Comissão de Processo Administrativo

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo
Portaria nº 391/2020
Processada: GM Instaladora

Vistos,

1. Acolho o Relatório Final exarado pela Comissão Processante.

2. Ratifico os atos.

3. Cumpra-se.

Xaxim-SC, 20 de julho de 2020.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal